

DECRETO Nº 020/2026

ESTABELECE DATA PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 130, I, do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do ano de 2026 far-se-á nos seguintes prazos e modalidades:

I – Em cota única até o dia 15 de setembro de 2026;

II – Em 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento nos dias 15 de setembro de 2026 e 15 de outubro de 2026;

Art. 2º Para o pagamento em cota única será aplicado o desconto de 10% (dez por cento), na forma do art. 177 do Código Tributário Municipal (Lei nº 1.989/2005);

Art. 3º O contribuinte que não optar pelo pagamento em cota única ficará sujeito ao recolhimento do valor fixado para pagamento parcelado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna/ES, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (04/03/2025).

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Chefe do Poder Executivo

Publicado no *hall* da Prefeitura
Municipal de Iúna
às 17h00 de 04/03/2026

Raphael José Vieira de Amorim
Secretário Municipal de
Gabinete e Comunicação